



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54.581/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **EUROKRAFT VEÍCULOS S.A.** firma estabelecida na Rua Coronel Veiga, n.º 1276, Coronel Veiga, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.296.616/0001-09, neste ato representada pelo Sra. Elimara Barbosa da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 115864415 DETRAN/RJ e CPF n.º 051.792.917-12, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FEITA EM PETRÓPOLIS, REALIZADA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA**, conforme o Edital e seus anexos.

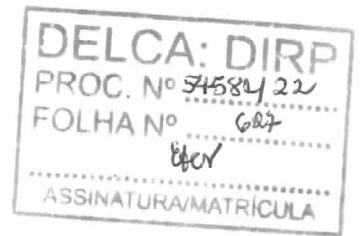
EUROKRAFT VEÍCULOS S.A. CNPJ sob o n.º 07.296.616/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO ANO 2023, 05 LUGARES; TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 2.560mm; TANQUE DE NO MÍNIMO 50 - LITROS AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS (ABS); AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CÂMBIO MANUAL 5 MARCHAS, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; VOLUME DE PORTAS MALAS 300 LITROS; COR BRANCA. <b>VW NOVO POLO TRACK 2023</b>	UNID.	35	80.600,00	2.821.000,00	
2	VEÍCULOS DE PASSEIO (SEDAN), ZERO QUILOMETRO ANO 2023, 05 LUGARES; TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, TANQUE DE NO MÍNIMO 50 – LITROS, AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS (ABS); AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CÂMBIO AUTOMÁTICO 6 MARCHA, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; VOLUME DE PORTAS MALAS 500 LITROS; COR METÁLICA.	UNID.	05	125.500,00	627.500,00	

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=20781710000102, ou=Prefeitura, ou=Certificado PF AL, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Data: 2023.05.25 14:57:44 -03'00'

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<b>VW NOVO VIRTUS COMFORTLINE 2023</b>				
3	AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES; ZERO QUILOMETRÔ ANO 2023, TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; MOTOR MÍNIMO 2.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV OU SUPERIOR; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) LITROS; ABS OFF-ROAD, AIRBAG DUPLO, ALARME PARA CINTOS DO MOTORISTA E DO PASSEGEIRO DIANTEIRO NÃO AFIVELADOS, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE CONTROLE DE TRACÇÃO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À FRENAGE, BRAKE-LIGHT COM ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA, CAPAS DOS RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO, CHAVES TIPO CANIVETE (DUAS) COM COMANDO REMOTO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, DESCANSA BRAÇO CENTRAL COM PORTA-OBJETOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM, BLOQUEIO ELETRÔNICO DO DIFERENCIAL, ENGATE REMOVÍVEL PARA REBOQUE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, FARÓIS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA E REGULAGEM DE ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA COM LUZ DE CONDUÇÃO ESTÁTICA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA, ASSISTENTE PARA PARTIDA EM SUBIDA, LANTERNA DE NEBLINA TRASEIRA, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR, MOLDURA DAS CAIXAS DE RODAS NA COR DA PICK-UP, PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DA PICK-UP, PARA-CHOQUE TRASEIRO EM PRETO COM ESTRIBO INTEGRADO, PNEUS DE USO MISTO ARO R17 DE BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM, PROTETOR DO CÂRTER E CAIXA DE TRANSMISSÃO, SISTEMA DE FRENAGEM SOB CHUVA, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS E AQUECÍVEIS, RODAS DE LIGALEVE DE 17", SENSORES DE CHUVA E CREPUSCULAR, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SISTEMA DE FRENAGEM AUTOMÁTICA PÓS-COLISÃO, SISTEMA DE SOM COM CD-PLAYER/MP3, BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE CELULAR, ENTRADAS USB, SD-CARD E AUX-IN, SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE DUAS CADEIRAS P/	UNID.	15	299.850,00	4.497.750,00

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.25 14:58:08 -03'00'

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	CRIANÇA NO BANCO TRASEIRO, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO E CHAVE, TRAVAMENTO CENTRAL C/ CONTROLE REMOTO, TSC – SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE REBOQUES (TRAILERS), VIDROS C/ ACIONAMENTO ELÉTRICO, VOLANTE C/ AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM ALAVANCAS DE CÂMBIO E FREIO, REVESTIDOS PARCIALMENTE EM COURO, 4 ALTO-FALANTES, 3 APOIOS DE CABEÇA E 3 CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS NO BANCO TRASEIRO, 1 TOMADA DE 12V E 1 ACENDEDOR DE CIGARROS NA CABINE, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E ESTRIBO LATERAL. CARGA ÚTIL MÍNIMA 1.150 KG. COR: BRANCA <b>VW AMAROK V6 COMFORTLINE 2023</b>				
4	VEÍCULO UTILITARIO COM CABINE ESTENDIDA (OU DUPLA) ZERO QUILOMETRÔ ANO 2023 – FLEX (ALCOOL/ GASOLINA) -POTENCIA MINIMA 84 cv - DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA - CAMBIO MANUAL- VIDROS ELETRICOS-AR CONDICIONADO E CARGA UTIL DE 640 kg OU SUPERIOR, COR BRANCA. <b>VW SAVEIRO ROBUST CD 2023</b>	UNID.	12	107.900,00	1.294.800,00
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRÔ ANO 2023, PORTE MÉDIO, 02 PASSAGEIROS COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 1.6, COM MÍNIMO DE 100 CV, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE CARGA 640 KG OU SUPERIOR, COR BRANCA. <b>VW SAVEIRO ROBUST CS 2023</b>	UNID.	06	92.500,00	555.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.796.050,00</b>					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplo v5, ou=20781, 710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.25 14:58:32 -03'00'

3





DELCA: DIRP
PROC. Nº 54584/22
FOLHA Nº 624
UPY
ASSINATURA/MATRICULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1. Será facultativa a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da

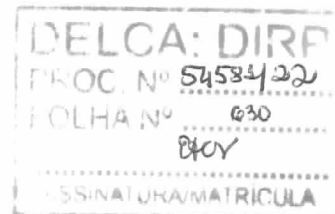
SONIA REGINA  
PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLLTI  
Multipla v5, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
ou=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.25 14:58:57 -0300

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante será: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=CP:Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.25 14:59:21 -03'00'



**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

**EUROKRAFT VEÍCULOS S.A.**  
**Beneficiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1 O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FEITA EM PETRÓPOLIS, REALIZADA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1 O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.  
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1 A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. - Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SONIA REGINA  
PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, ou=CP Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.25 14:59:57 -0300

6





DELCA: DIRP
PROC. N° 6A58422
FOLHA N° 612
ELCY
ASSINATURA/MATRICULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI Multiple v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PP ALI em SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Data: 2023.05.25 15:00:27 -03'00'

7





DELCA: DIRP
PROC. N° 54584/22
FOLHA N° 633
efcr
ASSINATURA/MATRICULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **7. Do Pagamento:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

### **8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=PE, Brazil, ou=AC, ou=AC, ou=SOLUTI Multiple v3, ou=2028111020113, ou=Proteract, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.25 15:01:01 -0300

8





DELCA: DIRP
PROC. Nº 54581/22
FOLHA Nº 634
ELC
ASSINATURA/MATRICULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1 Os veículos deverão ser entregues no pátio onde funciona a sede do Gabinete do Prefeito, à Avenida Koeler, 246 – Centro - Petrópolis-RJ, no horário de 9h as 17h.

9.2 O prazo para a entrega dos veículos será conforme disponibilidade do Fabricante, contados do recebimento da Carta-Contrato ou assinatura do Contrato.

9.3 Valor do bem corrigido até a data da entrega, caso tenha aumento por parte da montadora/fabricante.

9.4. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

9.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=CP, ou=AC, ou=AC, ou=SICUTI, ou=Múltipla, vs, ou=2078171000103, ou=Provincial, ou=Certificado PT A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.25 15:01:35 -03'00'

9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.5.1. Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

9.5.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

9.5.3. O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de

Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

9.6. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

9.7. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários, sendo uma Nota Fiscal por veículo, em conformidade com o constante da correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

9.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

9.9.1. Substituir o material recusado, às suas expensas, conforme disponibilidade do Fabricante, a contar da notificação da contratada, ou

9.9.2. Complementar o material faltante até o decurso do prazo original para a entrega.

9.10. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

9.11 A Contratada será notificada para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, contados do recebimento da notificação.

**10. Disposições Gerais:**

10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas do Programa de Trabalho n.º: 14.01.04.122.2004.2012.4.4.90.52.00, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PP A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.25 15:02:15 -03'00'

10





DELCA: DIRP
PROC. N° 6458/2020
FOLHA N° 636
etcy
ASSINATURA/MATRICULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,  
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado  
YY X3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.25 15:02:52 -03'00'



**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

**EUROKRAFT VEÍCULOS S.A.**  
**Beneficiária**